



## CONTRATO N° 122/2023

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 120/2023 - GRÃO MOGOL/MG**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 058/2022 - CIMAMS  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022 - CIMAMS  
ADESÃO À ATA SRP 008/2023 - CIMAMS.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**, Rua Geraldo Avelino dos Santos, n° 60, Centro, CEP 39.570-000, Grão Mogol/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 20.716.627/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr Diêgo Antônio Braga Fagundes, CPF sob o n° 050.527.066-85, de outro, a Empresa **SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.650.080/0001-35, situada na Estrada Ubaí, n° 933, Planalto, CEP 39.318-000, Icaraí de Minas/MG, representada pelo Sr Guilherme de Sales Celestino, inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob o n° 090.314.016-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo n° 058/2022, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**, a Ata de Registros de Preços n° 008/2023 constantes do Processo Licitatório n° 058/2022, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.



Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação: 175/2023 - 08.71.26.782.0045.2023.333903900000.15000000;**  
**183/2023 - 08.71.26.782.0045.2024.333903900000.15000000;**  
**184/2023 - 08.71.26.782.0045.2024.333903900000.17500000;**  
**323/2023 - 14.13.26.782.0043.2036.333903900000.15000000;**

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, **A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I conforme descritos abaixo:**

LOTE 04 - MÁQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	FRANQUIA HORA/MÊS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, LANÇA DE PELO MENOS 12,5 METROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2005. COM MANUTENÇÃO, RASTREADOR VEICULAR, SEGURO.  <b>COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL</b>  <b>REF ITEM Nº 001 - ADESÃO AO CIMAMS</b>	120	1	57.000,00	57.000,00
2	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA CABINADA COM AR CONDICIONADO TIPO "CAT-12M" OU SUPERIOR, COM ESCARIFICADO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2002. COM MANUTENÇÃO, RASTREADOR VEICULAR, SEGURO.  <b>COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL</b>  <b>REF ITEM Nº 004 - ADESÃO AO CIMAMS</b>	120	12	58.800,00	705.600,00
3	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA CABINADA COM AR CONDICIONADO TIPO "CAT-12M" OU SUPERIOR, COM ESCARIFICADO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2002. COM MANUTENÇÃO, RASTREADOR VEICULAR, SEGURO.  <b>COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL</b>  <b>REF ITEM Nº 005 - ADESÃO AO CIMAMS</b>	120	12	51.000,00	612.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



4	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA CABINADA COM AR CONDICIONADO TIPO "CAT-12M" OU SUPERIOR, COM ESCARIFICADO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2002. COM MANUTENÇÃO, RASTREADOR VEICULAR, SEGURO.  <b>SEM MOTORISTA</b>  <b>REF ITEM N° 006 - ADESÃO AO CIMAMS</b>	120	12	22.000,00	264.000,00
5	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA TIPO "CASE W-20", ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2002. COM MANUTENÇÃO, RASTREADOR VEICULAR, SEGURO.  <b>COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL</b>  <b>REF ITEM N° 007 - ADESÃO AO CIMAMS</b>	120	12	38.000,00	456.000,00
6	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA TIPO "CASE W-20", ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2002. COM MANUTENÇÃO, RASTREADOR VEICULAR, SEGURO.  <b>COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL</b>  <b>REF ITEM N° 008 - ADESÃO AO CIMAMS</b>	120	12	31.000,00	372.000,00
7	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA TIPO "CASE W-20", ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2002. COM MANUTENÇÃO, RASTREADOR VEICULAR, SEGURO.  <b>SEM MOTORISTA</b>  <b>REF ITEM N° 009 - ADESÃO AO CIMAMS</b>	120	12	16.000,00	192.000,00
8	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS COM POTENCIA MÍNIMA DE 140 HP. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2002. COM MANUTENÇÃO, RASTREADOR VEICULAR, SEGURO.  <b>COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL</b>  <b>REF ITEM N° 010 - ADESÃO AO CIMAMS</b>	120	12	43.000,00	516.000,00
9	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR TIPO "C.250", LISO E PATA CARNEIRO. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2002. COM MANUTENÇÃO, RASTREADOR VEICULAR, SEGURO.  <b>COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL</b>  <b>REF ITEM N° 013 - ADESÃO AO CIMAMS</b>	120	12	33.000,00	396.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



10	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV PARA ARRASTO DE GRADE ARADORA 18 DISCOS, E IMPLEMENTOS DIVERSOS. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2.000. COM MANUTENÇÃO, RASTREADOR VEICULAR, SEGURO.  <b>COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL</b>  <b>REF ITEM N° 016 - ADESÃO AO CIMAMS</b>	120	12	30.000,00	360.000,00
11	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CABINADA 4X4, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS.  <b>COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL</b>  <b>REF ITEM N° 023 - ADESÃO AO CIMAMS</b>	120	12	31.000,00	372.000,00
12	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CABINADA 4X4, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS.  <b>SEM MOTORISTA</b>  <b>REF ITEM N° 024 - ADESÃO AO CIMAMS</b>	120	12	12.000,00	144.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.446.600,00</b>	

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA **CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão ELETRÔNICO Por Registro de Preços nº 019/2022, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Será competente o foro da Comarca de Grão Mogol, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Grão Mogol/MG, 14 de dezembro de 2023.

Diêgo Antonio Braga Fagundes.  
Prefeito Municipal.

Guilherme de Sales Celestino.  
p/Santo André Transportes e Serviços Ltda

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_